

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 2019

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

À

Sr^a. Mariângela Lavor
Gerente de Aquisições

C/C
Setor de Contratos

Serviço a ser contratado: Manutenção em elevadores

Área / Projeto: Hospital Municipal Hugo Miranda

Nº do Centro de custo: 10080574

Nº do Contrato de Gestão/Convênio: 050/2015

Solicito por meio desta, a contratação do serviço acima citado, em virtude da necessidade de realização dos mesmos.

Atenciosamente,


CARLOS FRANCO
Coordenador Administrativo
HUGO MIRANDA
VIVA RIO
Coordenação do Projeto Paraty

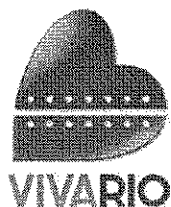
Rua Alberto de Campos, 12- Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP:

22.411-030

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Manutenção de elevador

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada, no ramo de engenharia, para a prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva de um elevador – ELEVATOR – hidráulico/maca – com capacidade de 1125 (15 pessoas) e duas paradas, instalados conforme **NBR16083, no Hospital Municipal Hugo Miranda - Paraty**, contemplando o fornecimento de toda a mão de obra, ferramentas e equipamentos – de forma a manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento e segurança.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente se faz necessário em virtude de suprir a demanda dos elevadores pertencente ao **Hospital Municipal Hugo Miranda - Paraty**, de forma economicamente mais vantajosa, viabilizando os processos e atendendo todas as Normas.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Aquela destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nas instalações dos elevadores, mantendo-as em perfeito estado de funcionamento e conservação, conforme especificado em projeto, manuais e normas técnicas específicas; e

- Visando minimizar os desgastes naturais que sofrem os equipamentos, efetuando serviços de trocas e reparos, em função do tempo de uso, determinado pelo fabricante, ou ocasionados por outros fatores já previstos e conhecidos, aumentar o tempo de vida útil dos equipamentos e evitar problemas de quebra ou desligamento dos equipamentos. Não devem ser afastados da manutenção preventiva a execução de serviços de rotina como avaliação da programação implantada, supervisão dos serviços em execução, verificação de falhas para que sejam tomadas providências e correções em tempo hábil, assim como os serviços prévios de limpeza e lubrificação.
- Os serviços de manutenção preventiva que exigirem a paralisação dos equipamentos deverão ser realizados em dias não úteis, exceto quando autorizado pelo fiscal do contrato.
- A manutenção preventiva e corretiva dos elevadores deverá ser realizada por técnicos especializados com o emprego das ferramentas apropriadas, com o objetivo de mantê-lo sempre em bom funcionamento e garantida a segurança dos usuários, e obedecerá no mínimo, ao roteiro a seguir discriminado, por solicitação através de ordem de serviço "OS".
- Deve ser realizada a manutenção preventiva no(s): quadro de comando, máquina de tração, freio, motor, polia de tração, aparelho seletor, limitador de velocidade, polia de desvio, fita seletora, cabo de aço para tração, cabo de aço para limitador de velocidade, cabine, corrediça de cabine, armação de cabine, guia de cabine, freio de segurança, contrapeso, corrediça de contrapeso, armação de contrapeso, guia de contrapeso, paracheque de mola, tensor, limite fim de curso, soleira de pavimento, motor de porta, botoeira pavimento, fecho eletromecânico, botoeira indicadora de posição, tapa vista, soleira de cabine, botoeira de cabine, operador de porta, cabo de comando e demais equipamentos e componentes, procedendo a verificação,



lubrificação e, se necessário, testes, regulagem e pequenos reparos, a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico.

- Todas as despesas para a efetiva manutenção preventiva, incluindo insumos/ materiais, equipamentos e mão-de-obra especializada são de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

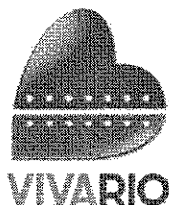
3.2 - MANUTENÇÃO CORRETIVA

- A manutenção corretiva compreende os ajustes e correções necessárias das instalações ou peças danificadas, advindos de desgaste, falhas ou acidentes a partir da identificação de defeitos observados, bem como o serviço de emergência, que se dá quando os usuários deixam de usufruir deste meio de transporte ou mesmo quando, em uma "pane" do equipamento ficam segregadas em seu interior (cabina). Consiste ainda no atendimento das solicitações da Contratante, quantas vezes forem necessárias, sempre que houver falhas ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos
- A contratada deverá disponibilizar equipe técnica suficiente para atender todos os chamados demandados pela Contratante, no prazo máximo de 02 (duas) horas em dias úteis e não úteis, nos prazos previstos neste documento, inclusive em situações de emergência.
- A manutenção corretiva dos equipamentos dar-se-á por demanda, provocada pelo fiscal do contrato, mediante expedição de Ordem de Serviço, que poderá ser enviada por e-mail à Contratada e, na impossibilidade de utilização daquele canal de comunicação, entregue em mãos após solicitação via telefone.
- Os serviços de manutenção corretiva visam suprimir defeitos/imperfeições do aparelho descrito neste Termo de Referência, bem ainda, compreenderá, no mínimo, os seguintes procedimentos: a) correção de falhas e/ou defeitos detectados pelo fiscal do contrato; b) correção de falhas e/ou defeitos constatados através de inspeção periódicas nos equipamentos e registrados em Planilha de Inspeção; c) correção de falhas e/ou defeitos detectados pela Contratada por ocasião da execução de outros serviços e, d) substituição de peças.
- Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, a partir de sua data de execução.
- A Contratada deverá observar que, nos casos de manutenção corretiva com substituição de peças, equipamentos ou acessórios, o prazo para normalização do sistema será de no máximo 06 (horas).

3.3. Havendo necessidade de troca de peças, será elaborado um orçamento escrito e detalhado pela CONTRATADA, que será enviado para aprovação da CONTRATANTE e posterior cobrança com emissão da fatura pela CONTRATADA, referente às peças substituídas e serviços executados;

3.4. A CONTRATADA deverá efetuar 01 (Uma) visita mensal para operações de manutenção preventiva, visitas ilimitadas de emergências técnicas no mês da manutenção (se necessárias e não acumulativas) e assistência **24 horas** pelos telefones de plantão indicado. Atendimentos emergenciais serão atendidos em no máximo 2 horas após o acionamento nos telefones emergenciais.

3.5. Todos os custos de manutenções corretivas necessárias, seja por acidentes, falhas prematuras do equipamento ou por razões independentes da manutenção preventiva, erro de operação por parte da CONTRATANTE, correrão por conta desta, para tanto a contratada apresentará previamente orçamento detalhado e por escrito para aprovação da contratante, salvo quando tratar-se de situação de emergência, quando poderá ser aprovado verbalmente pela contratante;



4. DA TROCA DE COMPONENTES E ACESSÓRIOS

A troca de componentes e acessórios que se fizerem necessários serão fornecidos pela CONTRATADA e, cobradas à CONTRATANTE, **desde que previamente autorizados por esta**, excluindo-se os casos de urgências técnicas e troca de componentes de manutenção preventiva, tais como filtros e óleo lubrificante, líquido de arrefecimento, etc., desde já, autorizada pela CONTRATANTE.

5. DO ACESSO AO EQUIPAMENTO

5.1. Os técnicos da CONTRATADA deverão ter livre acesso ao local onde se encontrar os elevadores, casa de força e outras dependências da CONTRATANTE, que necessitem de inspeções técnicas que digam respeito ao funcionamento ou utilização dos elevadores, sempre acompanhados por pessoal indicado pela CONTRATANTE e respeitando as normas do local.

6. EMPRESA CONTRATADA

A Empresa de manutenção deverá apresentar::

- Cadastro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia);
- Engenheiro Mecânico Responsável.
- Cadastro na RIOLUZ / G.E.M. (Órgão Fiscalizador);
- Oficina com área mínima e equipamentos;
- Seguro de responsabilidade civil;
- Emissão de Relatório de Inspeção Anual – R.I.A.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. A vigência do presente contrato será de 24 meses a partir da assinatura.

7.2 . O contrato poderá ser cancelado por ambas partes desde que previamente comunicado por notificação formal, com antecedência não inferior a 30 dias.

7.3. Caso o Contrato de Gestão firmado com a Secretaria Municipal de Saúde de Paraty seja antecipado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

7.4. O contrato poderá ser prorrogado conforme interesse da **VIVA RIO**.

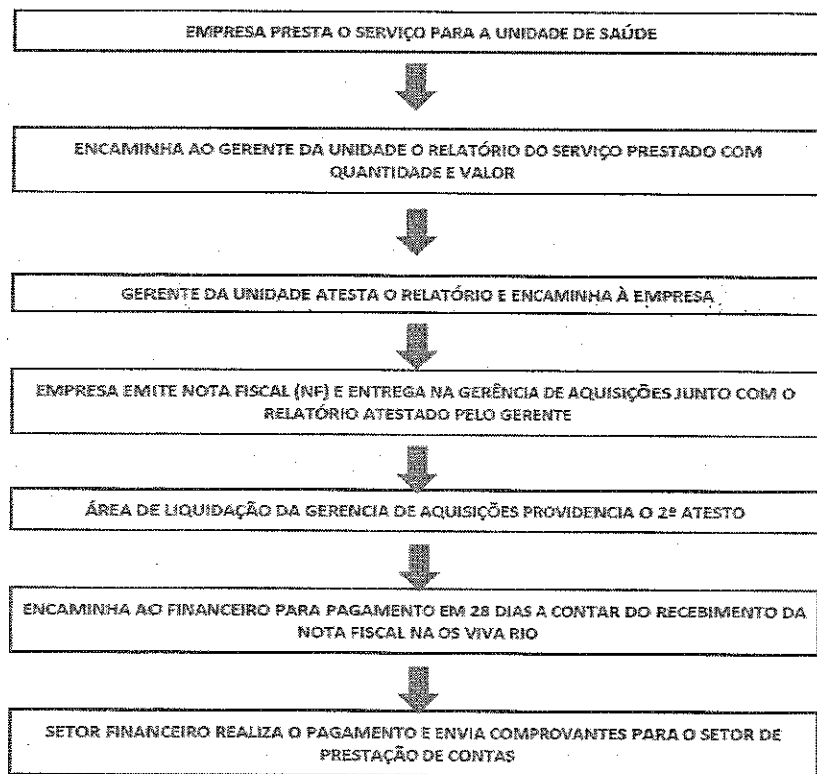
8 AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

Além da avaliação do serviço descrito anteriormente, a **OSVIVA RIO** estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela **OSVIVA RIO**. O



“atesto de notas” também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:

8.1. MECANISMO DE ATESTADO DE GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE



9. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

9.1. Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

10.2. Solicitar à contratada a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;

10.3. Visitar as dependências da contratada, para supervisão, sempre que julgar necessário;

10.4. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento, baseados na legislação em vigor;

10.5. Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da contratada e no setor de atendimento da contratante com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;

10.6. Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.

10.7. Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou a questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado no prazo máximo de 72 horas.

11. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços deverão ser executados no grupo gerador pertencente a **Unidade de Pronto Atendimento** abaixo especificada:

Hospital	ENDEREÇO	TELEFONE
Endereço	Rua Pedro II, S/N, Bairro Pontal – Paraty/RJ	

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As marcas eventualmente citadas neste termo de referência deverão ser consideradas apenas como parâmetro, devendo a CONTRATANTE apresentar as marcas dos itens que se propõem a entregar;

13.2. O objeto descrito neste termo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e dentro das especificações solicitadas, conforme o caso.

14. FISCALIZAÇÃO

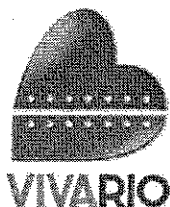
14.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a CONTRATADA seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.

14.2. Cabe a CONTRATANTE designar os funcionários que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referência, quando do início da prestação do serviço.

15. DA PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

16. DO CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES



Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da **Ouvidoria Viva Rio** para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.


JOÃO CARLOS FRANCO
Diretor Administrativo
Mat. 26106
Coordenação do Projeto Paraty
VIVA RIO



ANEXO IV - PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

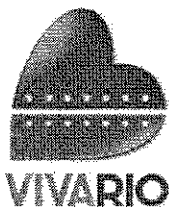
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Verificações SEMESTRAIS

- Verificar e, se necessário, corrigir a velocidade dos motores de tração a CC a plena carga, meia carga e vazio.
- Acionar o sistema de segurança, ajustando as velocidades de desarme.
- Testar os amortecedores com a queda da cabine, com meia lotação.
- Verificar necessidade de substituição dos acolchoados das cabines dos elevadores de serviço.

Verificações MENSAIS

- Verificar as correções das guias ou as roldanas dos cursores, assegurando uma operação silenciosa e mantendo as guias adequadamente lubrificadas.
- Verificar os cabos de aço e todos os dispositivos de segurança e reguladores, eliminando os eventuais defeitos mecânicos.
- Verificar a tensão dos cabos condutores, mantendo o equilíbrio entre fases.
- Verificar os bancos das cabines dos elevadores, mantendo-os em perfeitas condições de uso.
- Verificar os acrílicos dos tetos das cabines dos elevadores, bem como o piso.
- Verificar as sapatas das portas dos elevadores, substituindo-as quando danificadas.
- Verificar as portas dos elevadores, alinhando-as quando necessário.
- Verificar as lâmpadas e reatores existentes nos elevadores, tetos, gongos e lâmpadas sobre cabines.
- Verificar todas as peças e lâmpadas que compõem as botoeiras.
- Verificar o sistema de ventilação eletromecânica existente na cabine de cada elevador.
- Verificar os exaustores existentes nas casas de máquinas.
- Verificar os acolchoados dos elevadores de serviço.
- Motores de CC/CA, grupos geradores e caixas redutoras.
- Fazer a remoção dos resíduos de carvão e poeira das escovas e porta-escovas.
- Movimentar as escovas de carvão no interior dos seus porta-escovas.
- Fazer a remoção da poeira acumulada e do óleo vazado.
- Verificar o nível do óleo, completando-o se necessário.
- Ajustar a altura dos porta-escovas em relação à superfície de contato dos elevadores.
- Ajustar a superfície de contato dos coletores que apresentarem faiscamento na comutação e/ou trepidações excessivas.
- Manter limpos e desimpedidos os espaços físicos das casas de máquinas instaladas no subsolo e cobertura do edifício, informando à fiscalização a existência de irregularidades, quando houver.



➤ Freios

Remover da superfície de contato do tambor todo o resíduo de óleo e graxa.

Ajustar a folga excessiva entre as sapatas e discos da superfície de contato dos tambores de freio.

➤ Quadro de comando

Fazer a remoção da poeira e aplicação de fina camada de óleo com querosene na estrutura externa dos quadros.

Verificar, ajustar e substituir, se necessário, os temporizadores, fusíveis, relés, contadoras, chaves com mau contato, relés de cola, relés de carga dos geradores e circuitos de proteção.

Efetuar teste dos "hardware" de controle através de "software" de controle.

➤ Nos andares

Fazer a remoção de todo o material depositado sobre as barras chatas de ferro (apoio das carretilhas) e aplicação de fina camada de óleo com querosene na estrutura externa dos quadros.

Proceder à limpeza, em toda a extensão, das soleiras, das roldanas e dos trincos, procedendo-se à lubrificação dos eixos.

Ajustar qualquer folga excessiva nos roletes excêntricos das suspensões das folhas da porta e dos contatos dos trincos e ganchos.

Verificar o funcionamento dos botões de chamada e indicadores de direção, mantendo o nível de visibilidade original e substituindo-os quando necessário.

➤ Cabines

Fazer a remoção do lixo acumulado em toda a extensão das soleiras.

Remover toda a poeira das faces externas das portas, aplicando, em seguida, fina camada de óleo com querosene.

Remover todo o material depositado nas suspensões, aplicando, em seguida, fina camada de óleo, retirando todo o excesso.

Proceder à limpeza geral das barras articuladas e aplicação de óleo fino nas articulações.

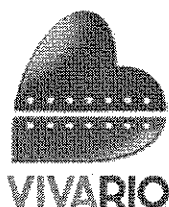
Fazer a remoção da poeira das grades de ventilação.

Remover o lixo e a poeira da tampa do teto, e aplicação de fina camada de óleo com querosene, retirando o excesso.

Fazer a remoção da poeira dos ventiladores e exaustores e lubrificação das buchas.

Liberar o dispositivo de desengate para aplicação de fina camada de óleo.

Verificar a partida, a parada e o nivelamento do carro, a abertura e o fechamento das portas, o funcionamento das botoeiras, sinalizações e luz de emergência, a graxa dos conjuntos operadores das portas, o funcionamento dos aparelhos de comunicação, a sapata de segurança e a fotocélula.



➤ Contrapesos

Fazer a remoção da poeira da suspensão, aplicando, em seguida, fina camada de óleo com querosene nos materiais ferrosos.

Verificar e ajustar o desgaste e a folga excessiva entre as corrediças deslizantes.

➤ Poço/Pára-choque

Proceder à limpeza geral.

Verificar o nível do óleo, completando-o, se necessário.

Verificar o aperto das porcas das braçadeiras de apoio.

Verificar a fiação do poço.

➤ Cabos de aço

Ajustar as tensões dos cabos de tração e compensação.

➤ Polias de Compensação e Tensoras

Ajustar a distância da polia de compensação ao piso do contato elétrico e o prumo e a distância da polia tensora ao piso.

➤ Fita Seletora

Ajustar a folga entre os contatos fixos e os cones (meias-luas).

Ajustar as distâncias entre as molas "pick-ups" e os rebites de metal.



Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>



Cotação - Manutenção em elevador

Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>

18 de novembro de 2019 17:39

Para: cardososouzacesarjulo76@gmail.com, ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>

Boa tarde.

Solicito proposta comercial para os serviços que constam no termo de referência **anexo**.

A proposta deverá vir datada e assinada.

Favor acusar recebimento

Att,

....

Elaine Rocha
Assistente Administrativo - Setor de Contratos
Elainerocha@vivario.org.br
Tel: (21) 2555- 3750 Ramal 3831

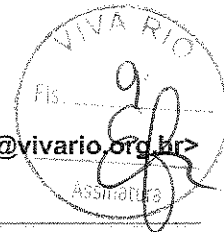


Termo de referência - Manutenção em elevador - Paraty 18-11.pdf

264K



Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>



Cotação - Manutenção em elevador

2 mensagens

Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>

18 de novembro de 2019 17:41

Para: atendimento@connectelevadores.com.br, ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>

Boa tarde.

Solicito proposta comercial para os serviços que constam no termo de referência anexo.

A proposta deverá vir datada e assinada.

Favor acusar recebimento

Att,

....

Elaine Rocha
Assistente Administrativo - Setor de Contratos
Elainerocha@vivario.org.br
Tel: (21) 2555- 3750 Ramal 3831



Termo de referência - Manutenção em elevador - Paraty 18-11.pdf

264K

Rafaela Queiroz <atendimento@connectelevadores.com.br>

19 de novembro de 2019 08:50

Responder a: Rafaela Queiroz <atendimento@connectelevadores.com.br>

Para: Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>, ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>

Bom dia Prezados!

Primeiramente agradecemos pelo contato, mas nossa empresa não participa de licitações.

Att,

Rafaela Queiroz

Depto. Administrativo

Connect Elevadores Ltda.

Visite nosso site: www.connectelevadores.com.br

Telefones: (21) 2323-6615 ou (21) 2323-6594

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Cotação - Manutenção em elevador

Monique Pereira <monique@elevador-rj.com.br>

21 de novembro de 2019 12:16

Responder a: monique@elevador-rj.com.br

Para: Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>, João Carlos Franco <joaofranco@vivario.org.br>

Prezada, bom dia!

Em anexo segue cotação solicitada.

Obrigada!

**MONIQUE PEREIRA**
DPTO. COMERCIAL

☎ 21 2597-9930 / 9941
☎ 97020-4769 / 55*11057
✉ monique@elevador-rj.com.br
🌐 www.elevador-rj.com.br
📄 elevatormanutencao

De: Elaine Cristina Lopes Rocha [mailto:elainerocha@vivario.org.br]

Enviada em: terça-feira, 19 de novembro de 2019 11:54

Para: monique@elevador-rj.com.br; João Carlos Franco <joaofranco@vivario.org.br>

Assunto: Cotação - Manutenção em elevador.

Prezada Monique,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Contrato de locação de serviços elev. 21-11-19 - tb.pdf**

452K

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELEVADORES COM GARANTIA

DADOS DA CONTRATADA	DADOS DO CLIENTE
✓ Nome: ELEVATOR – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ELEVADORES LTDA.	✓ Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARATY
✓ End.: RUA CLARIMUNDO DE MELO, 200	✓ End.: RUA SÃO PEDRO DE ALCANTARÁ, 01
✓ Bairro/Estado: PIEDADE/ RJ	✓ Bairro/Estado: PARATY / RJ
✓ Cep.: 20740-322	✓ Cep.:
✓ Tel.: 2597-9930 / 2597-9941 / 3899-8749	✓ Tel.:
✓ E-mail.: contato@elevador-rj.com.br	✓ E-mail.:
✓ CNPJ.: 05.913.313/0001-54	✓ CNPJ.:
✓ IE.: 77.622.250	✓ Responsável:
DADOS DO(S) ELEVADOR(ES)	DADOS DO CONTRATO
✓ Marca: ELEVATOR	✓ Data de início do contrato: 01 / 12 / 2019
✓ Modelo: HIDRAULICO / MACA	✓ Data da primeira cobrança: 10 / 01 / 2020
✓ Capacidade: 1125KG (15 PESSOAS)	✓ Valor inicial: R\$ 1.650,00
✓ N.º de paradas: 02 (DUAS)	✓ N.º do contrato: 1132
✓ Quantidade de equipamentos: 01 (UM)	✓ Mês do RIA: DEZEMBRO
✓ N.º do AT.: ----	✓ Gratuidade: ----
✓	✓ Período de garantia: 14 / 08 / 2019 até 14 / 08 / 2022

Entre **ELEVATOR – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ELEVADORES LTDA.**, com sede nesta cidade à Rua Clarimundo de Melo, 200 - Piedade, Rio de Janeiro, aqui denominada **CONTRATADA** e **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARATY**, de ora em diante denominado(a) **CLIENTE** é contratado:

1- OBJETO

a) Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços técnicos especializados de **CONSERVAÇÃO e MANUTENÇÃO PREVENTIVA**, a ser executado no(s) elevador(es) instalado no endereço – **RUA SÃO PEDRO DE ALCANTARÁ, 01 – PARATY / RJ**

2- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

✓ DURANTE O SEU HORÁRIO DE TRABALHO – DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA (08:00hs às 17:48hs):

- a) Inspeção anual (RIA) do(s) elevador(es), de acordo com a Lei Municipal 2.743 de 07 de janeiro de 1999 – Instalações e manutenção de aparelho de transporte;
- b) Regulagem e ajuste dos quadros de comando, centrais hidráulicas, seletores, indutores, limites, freios, mecanismo de portas, correções de carro e contra-peso, relés, escovas, chaves, contatos e outras partes acessórias afim de proporcionar ao elevador um funcionamento eficiente e econômico;
- c) Uma visita mensal para lubrificação e limpeza, de acordo com a necessidade local das máquinas, centrais hidráulicas, motores, geradores, quadros de comando, seletores, indutores, limites, guias, partes externas do carro/contrapeso, mecanismo de porta e demais partes mecânicas e elétricas do(s) elevador(es);
- d) Fornecer, sem ônus para o CLIENTE, materiais necessários aos serviços do item anterior “C”;
- e) Executar, após prévia aprovação de quem de direito, serviços de maior vulto, de reparos ou substituições destinados a recolocar o(s) elevador(es) em condições normais de funcionamento;
- f) Serviços de prontidão para atender com presteza, em até 12 horas, a qualquer chamado do CLIENTE sobre funcionamento deficiente do elevador ou suas partes componentes;
- g) Fornecer, após aprovação do CLIENTE, peças de reposição para repor o funcionamento normal e seguro do(s) elevador(es), cobertos pela cláusula oitava “garantia” do contrato de venda do elevador.

✓ FORA DO SEU HORÁRIO NORMAL DE TRABALHO – DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA (17:48hs às 08:00hs) e SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS (24hs):

- h) Manter no estabelecimento da CONTRATADA, serviços de emergência até às 18:00hs às 22:00hs, destinados exclusivamente a atendimento de chamados para normalização inadiável do funcionamento do(s) elevador(es), sem substituição de peças;

- i) Manter no estabelecimento da CONTRATADA, plantão de emergência das 22:00hs às 8:12hs, destinado única e exclusivamente ao atendimento de eventuais chamados para soltar pessoas retidas em cabinas, ou, para casos de acidentes, com prazo de até 02 horas;
- j) Na hipótese de que a normalização requeira dispêndio de mão de obra em maior quantidade que a razoável, ou materiais não disponíveis no estoque de emergência, a regularização será postergada para o dia útil imediato, durante o horário normal de trabalho da CONTRATADA;

3 - O CLIENTE, em decorrência do presente contrato, obriga-se a:

- a) Para Segurança, caso o condomínio possua a chave especial de abertura da porta de pavimento do(s) elevador(es), a mesma deverá ser guardada em local seguro, onde seu uso deverá ser somente e exclusivamente por técnicos qualificados da empresa de elevadores (CONTRATADA), Corpo de bombeiros ou Defesa Civil.
- b) Correrão por conta do CLIENTE as despesas necessárias para a realização dos serviços de substituição e/ou reparos de peças aplicadas, decorrentes de manutenções preventivas e reparos não cobertos em garantia, ex.: Desgaste natural ou mau uso do(s) equipamento(s);
- c) Os serviços de maior vulto, de reparos ou de substituições de peças serão executados pela CONTRATADA, somente após previa aprovação de quem de direito;
- d) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços e permitir livre acesso às instalações do(s) elevador(es), quando solicitada pela CONTRATADA ou por seus funcionários em serviços;
- e) Manter a casa de máquinas, poço e demais dependências do(s) elevador(es) livres e desimpedidos, não depositando neles, materiais estranhos que desvirtuem os fins desses recintos;
- f) Não permitir o ingresso de terceiros à casa de máquinas, bem como, a intervenção de estranhos nas instalações do(s) elevador(es);
- g) Interromper imediatamente o funcionamento do(s) elevador(es) que apresentem irregularidades e comunicar a CONTRATADA, a irregularidade manifestada;
- h) Executar serviços que fujam da especialidade da CONTRATADA e que a mesma venha julgar necessários, especialmente os relacionados a segurança e ao bom funcionamento do(s) elevador(es);
- i) Dar providências as recomendações da CONTRATADA, relacionadas às condições e ao uso correto do(s) elevador(es);
- j) Divulgar orientações e recomendações feitas pela CONTRATADA;
- k) Liberar materiais substituídos para sucateamento da CONTRATADA.

4 - GARANTIA DO ELEVADOR:

- a) A CONTRATADA garante os equipamentos por defeitos de fabricação, montagem e instalação pelo prazo de 03 (três) anos após o recebimento ou utilização em definitivo do elevador, comprometendo-se, desse modo, a substituir ou reparar, durante tal prazo, todo aparelho ou pertence com falha de material ou de fabricação.
- b) A garantia acima referida não se aplica em caso de defeito oriundos do desgaste natural do equipamento, de negligência, infiltrações de água, uso incorreto do equipamento fora das especificações técnicas, bem como pelo não cumprimento das normas municipais regulamentares da utilização de elevadores, danos involuntários ou intencionais causados por pessoas estranhas a CONTRATADA, incêndio, interrupção, deficiência e/ou oscilações no abastecimento de corrente elétrica.
- c) O funcionamento do equipamento fora dos limites de tensão de rede, alterações na medida da casa de máquina que prejudiquem seu funcionamento, condições anormais de ambiente e ocorrência de caso fortuito ou de força maior, não serão cobertos pela garantia.
- d) A garantia cessará de pleno direito, caso pessoas não autorizadas pela CONTRATADA efetuem qualquer tipo de trabalho, incluindo, serviços de reparos e/ou manutenção ou, ainda, seja constatado no equipamento materiais e/ou peças de origem desconhecida.

5 - EXCLUSÕES:

- a) Este contrato abrange todo trabalho realizado durante o horário de expediente normal nos dias úteis da empresa de elevador(es), a menos que seja indicado ou acordado em contrário.

b) Estão excluídos deste contrato os serviços decorrentes de negligência, mau trato, uso indevido ou abusivo, agente externo (por exemplo, umidade, poeira, gases, salinidade, variação de tensão elétrica, ferrugem, entre outros), caso fortuito ou força maior e ato ou omissão que não dá CONTRATADA.

6- PRAZO:

a) O presente contrato vigorará por **24 meses** a partir de **01 / 12 / 2019**, sendo renovado automaticamente por igual período, caso não ocorra notificação em contrário, por parte do **CLIENTE** ou **CONTRATADA**, com 30 dias de antecedência do seu término original ou de sua prorrogação.

7- RESCISÃO:

a) O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, sem multa, mediante aviso-prévio por escrito e com antecedência de 30 (trinta) dias, de seu término ou de sua renovação automática;

b) Na ocorrência de rescisão sem aviso-prévio, a parte responsável pagará a outra multa compensatória correspondente a 50% das mensalidades restantes para o término do prazo contratual;

c) Atrasos financeiros superiores a 60 (sessenta) dias dará direito a rescisão contratual por parte da **CONTRATADA**, com vencimento antecipado de todas as mensalidades a vencer do período contratual em 100%.

8- PREÇO:

a) O **CLIENTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços prestados e descritos neste preâmbulo, a importância de **R\$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais)**, por mês;

b) Os pagamentos devem ser efetuados até o dia 10 do mês subsequente aos serviços prestados, através de boleto bancário, sendo vedado o depósito bancário em conta corrente da **CONTRATADA** sem a sua formal concordância;

c) No caso de não recebimento tempestivamente do boleto bancário por parte do **CLIENTE**, o mesmo poderá contactar a **CONTRATADA** até a data de vencimento para pagamento da obrigação em tempo hábil;

d) As mensalidades pagas em atraso incidirão a multa de 2% e mora de 0,1% ao dia, além de encargos monetários e despesas administrativas e/ou bancárias relacionadas à cobrança.

9- TRIBUTOS:

a) Incluem-se no preço pactuado todos os tributos e contribuições sociais incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto contratual, na forma e nas condições estipuladas pela legislação em vigor na data da celebração do presente contrato, considerados a época e o período de exigibilidade dos mesmos;

b) Correrão por conta do **CLIENTE** as taxas existentes, como por exemplo, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), paga 01 (uma) vez ao ano, ou, outros tributos e contribuições sociais que, por força de alteração na legislação pertinente, venha a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto contratual, e as majorações que possam a ocorrer nas alíquotas e na base de cálculo dos tributos e contribuições sociais integrantes do preço.

10- REAJUSTE:

a) O valor contratual será reajustado anualmente de acordo com a variação do IGPM, sujeito a modificação conforme orientação do Governo Federal;

b) Quando o índice não for conhecido na data de emissão da fatura, este valor será estimado com base na última variação disponível, procedendo-se ao correto reajuste na fatura do mês subsequente.

II - CONDIÇÕES GERAIS:

a) Os serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva só serão executados pela **CONTRATADA** se o **CLIENTE** estiver em dia com os pagamentos contratuais devidos;

b) Qualquer serviço ou responsabilidade por parte da **CONTRATADA** que não tenha sido expressamente previsto neste contrato, não será pelo mesmo abrangido;

c) Os orçamentos e propostas expedidos com base neste contrato serão considerados partes integrantes deste;

d) Os problemas e defeitos existentes até a data da assinatura deste contrato não serão cobertos pelo mesmo, a menos que acordado em contrário.

12 - RESPONSABILIDADE CIVIL

a) Fica expressamente estipulado que, na prestação de serviços constantes das cláusulas deste contrato, não caberá qualquer responsabilidade a **ELEVATOR**, por acidentes decorridos com pessoas ou bens enquanto no(s) elevador(es) ou nas proximidades destes, exceto aqueles que sejam decorrentes direta e exclusivamente dos atos ou omissão da **ELEVATOR**, fica também entendido que a **ELEVATOR** não será responsável por qualquer perda, dano, detenção ou atraso causados por acidentes graves, "lock out", fogo, inundação, atos de autoridade civis e militares, insurreições, arruaças, quaisquer prejuízo resultante de descaso ou por outra causa inevitável fora de seu controle razoável ou em qualquer hipótese por danos emergentes.

13 - O FORO

a) Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este instrumento, excluindo-se quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

14 - DIVERSOS

a) As partes declaram que leram, entenderam e estão de acordo com todos os termos e condições do presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ELEVADORES, assinando em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito;

b) Após serem aceitas as condições aqui estipuladas, pedimos assinar abaixo as devidas vias e comunicar ao representante da **ELEVATOR**, para que haja seu cadastramento na assistência técnica.

Data: 21 / 11 / 2019.

**APROVADO POR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE
PARATY**

**APROVADO POR: ELEVATOR - MANUTENÇÃO E
CONSERVAÇÃO DE ELEVADORES LTDA**



Carlos Alberto Gaglianone
Diretor Comercial

Ass:

.....
Nome legível (Cliente)



Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>



Cotação - HMHM - Paraty

3 mensagens

Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>
Para: salta@elevadoressalta.com.br

22 de novembro de 2019 17:01

Prezados,

Boa tarde.

Solicito cotação para os serviços de manutenção em elevador, conforme termo de referência anexo.

Favor acusar recebimento

Att,

....

Elaine Rocha
Assistente Administrativo - Setor de Contratos
Elainerocha@vivario.org.br
Tel: (21) 2555- 3750 Ramal 3831



Termo de referência - Manutenção em elevador - Paraty 18-11.pdf
264K

salta@elevadoressalta.com.br <salta@elevadoressalta.com.br>
Para: Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>
Cc: salta@elevadoressalta.com.br

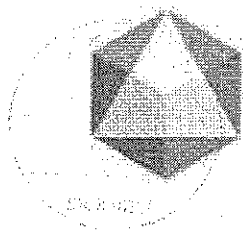
22 de novembro de 2019 17:08

Sra. Elaine boa tarde!

A Salta Elevadores não trabalha com órgãos públicos, política adotada por nossa diretoria.

Mas agradecemos o convite.

Cordialmente,



Elevadores
SALTA
Desde 1980

José Manuel Orçamento

Tel: 21 2263-1313 www.elevadoressalta.com.br

Preserve o meio ambiente. Pense antes de imprimir.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>

25 de novembro de 2019 12:13

Para: salta@elevadoressalta.com.br

Cc: salta@elevadoressalta.com.br

Bom dia, José.

Muito obrigada pelo retorno

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>



Cotação - Manutenção em Elevador

2 mensagens

Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>

18 de novembro de 2019 17:36

Para: Elevadores Acel <acelevadores@uol.com.br>, ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>

A/C :Engenheiro Murilo / Ana Paula,

Boa tarde.

Solicito proposta comercial para os serviços que constam no termo de referência anexo.

A proposta deverá vir datada e assinada.

Favor acusar recebimento

Att,

....

Elaine Rocha
Assistente Administrativo - Setor de Contratos
Elainerocha@vivario.org.br
Tel: (21) 2555- 3750 Ramal 3831



Termo de referência - Manutenção em elevador - Paraty 18-11.pdf
264K

Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>

22 de novembro de 2019 16:58

Para: Elevadores Acel <acelevadores@uol.com.br>, ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>

Prezados,

Boa tarde.

Há interesse em nos mandar a proposta ?

Abs

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]



MAPA COMPARATIVO DE PREÇO
ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

COTAÇÃO DE PREÇOS RELATIVO AO PROCESSO 2542/2019

ITEM	QNT MESES	OBJETO	EMPRESAS			
1	24	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 01 ELEVADOR, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL HUGO MIRANDA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PARATY.	CONNECT ELEVADORES	ELEVADOR S RESSALTA	ELEVADORE S RESSALTA	ACEL
VALOR MÊS			NC	R\$ 1.650,00	NC	NC
VALOR GLOBAL			NC	R\$ 39.600,00	NC	NC

Elaine Rocha
Matrícula: 197233
Contratado
Viva Rio

ORÇADO PELO COMPRADOR

MAPA CONFECCIONADO EM 26/11/2019


Mariângela Lavor
Matrícula: 15637
Gerente de Aquisições
Viva Rio

OBS: COTAÇÃO REALIZADA P/ AQUISIÇÃO/SERVIÇO COM DISPENSA / INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO, VISANDO A COMPATIBILIZAÇÃO COM O PREÇO DE MERCADO.





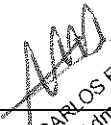
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DE SERVICO

Autorizo por meio desta, a contratação da empresa **ELEVATOR**, especializada na prestação de serviço de **Manutenção em elevador**, para atender as demandas do Hospital Municipal Hugo Miranda, localizado no município de Paraty/RJ administrado pela OSS Viva Rio, em virtude da necessidade de realização dos serviços acima descritos.

Data: 29/11/19

Setor Solicitante: Coordenação do Projeto Paraty

Assinatura do Solicitante/Responsável:


JOÃO CARLOS FRANCO
Diretor Administrativo
HM Hugo Miranda, Mat. 26106
VIVA RIO



1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 2679, 26

Localidade: Campanha

1998

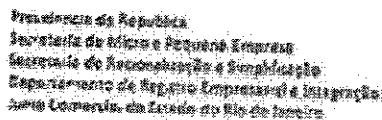
Figure 1

2234

TREVIATO ALBA SPINOSA E CONFINI DI BARRONIA A TRA

Figure 1

... ..



2017年5月

Final Requirements
November 16 - 18/2015

0-273830-0

INDE: 35.2.07121-0-8
ELEVADOR MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ELEVADORES LTDA

... ..

100-442665-477

Origen	Calculado	Pago
Junta	374.05	374.00
IGI	21.00	21.00

Sociedad Anónima Limitada

姓名: _____ 学号: _____
 班级: _____ 日期: _____

REQUERIMIENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Commercial do Estado do Rio de Janeiro

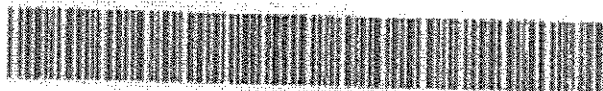
ELEVATOR MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ELEVADORES LTDA

Responda a V. se o deferimento do seguinte ato:

Código do Ano	Código Evento	Cód.	Descrição do ato / Descrição do evento
022	021	1	Atribuição / Alteração de Dados (Exclusão Empresa)
	022	001	
	022	002	
	022	003	
	022	004	

Representante legal da empresa

Local	Nome:	Paulo Roberto Silva Junior
	Assinatura:	Paulo Roberto Silva Junior
	Telefone de contato:	(21) 2516-5306
Data	E-mail:	PCAL200401@SISTAC-CONTABIL.COM.BR
	Tipo de documento:	Híbrido
	Data de criação:	14/12/2017
	Data da 1ª entrada:	



03-2013/348571-3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ELEVAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ELEVADORES LTDA

SIGLA: 332-0716140-0 Protocolo(s): 00-2019/34075-7 Data de protocolo: 14/12/2017

CELESTES E ANUNCIAMENTO em 18/12/2017 SOB O NÚMERO 0000511082 e DATA CONTINUA DE FIM DE

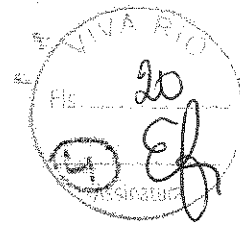
THE UNIVERSITY OF CHICAGO

Perwakilan di Mahkamah Agung

Para validar o documento acesse <http://www.brazil.gov.br/servicos/consulagiao>, informe o n° de protocolo. Pág. 3/3

1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 2679, 26





aumento ora procedido, no valor de R\$ 316.000,00 (trezentos e dezesseis mil reais), correspondem a 316.000 (trezentos e dezesseis mil) de quotas, subscritas e totalmente integralizadas, neste ato, com reservas de lucros acumulados, apurados em balanço levantado em 31/12/2016, em moeda corrente nacional, que os sócios realizam em suas proporções na participação do capital, conforme segue:

-R\$ 307.656,00 (trezentos e sete mil e seiscentos e cinquenta e seis reais), pelo sócio Marcelo dos Santos Freitas, correspondentes a 307.656 (trezentos e sete mil e seiscentos e cinquenta e seis) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um) real, cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato;

-R\$ 6.294,00 (seis mil e duzentos e noventa e quatro reais), pelo sócio Marcelo Pereira Malaquias, correspondentes a 6.294 (seis mil e duzentos e noventa e quatro) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um) real, cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato;

-R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais), pelo sócio Luis Antônio Gomes Bezerra, correspondentes a 2.050 (dois mil e cinquenta) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um) real, cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato;

- De acordo com o acima exposto, a cláusula que versa sobre o capital, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula 3ª - O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), inteiramente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, constituído de R\$ 500.000 (quinhentas mil) quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, distribuídos entre os sócios na seguinte proporção:

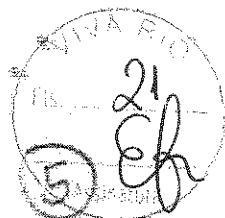
Sócios	quotas	valor
Marcelo dos Santos Freitas	486.800	486.800,00
Marcelo Pereira Malaquias	9.950	9.950,00
Luis Antônio Gomes Bezerra	3.250	3.250,00
Total	500.000	500.000,00

II - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em decorrência das alterações acima, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a redação abaixo:

Handwritten signatures and initials.





ELEVATOR
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ELEVADORES LTDA

CNPJ: 05.913.313/0001-54

NIRE: 33.2.0716140-0

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO E SEDE SOCIAL

A sociedade girará sob a denominação social de ELEVATOR MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ELEVADORES LTDA, e a expressão fantasia "ELEVATOR" e sua sede social será na Rua Clarimundo de Melo, 200 - Piedade - RJ CEP: 20.740-322 e os sócios elegem, desde já, o foro desta cidade para dirimir qualquer ação fundada no presente, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, podendo abrir, a qualquer tempo, filiais, agências, sucursais, escritório, depósitos e outras dependências em qualquer localidade do território nacional e no exterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO SOCIAL

O objeto social da sociedade será: serviços de conservação, manutenção, instalações, fabricação, montagem e modernizações de elevadores e aparelhos de transportes similares, bem como, venda de peças e seus componentes, serviços Técnicos de Engenharia Elétrica, Eletrônica e Mecânica com aplicação de material, aluguel de imóveis próprios, podendo ainda, participar na qualidade de sócia ou acionista de outras empresas, cujos fins sejam semelhantes, direta ou indiretamente ligados ao objeto social.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) totalmente integralizado, sendo R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) em máquinas e equipamentos, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em veículos e R\$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais) em moeda corrente do país, dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuídas:

Nome	Em quotas	Em R\$
Marcelo dos Santos Freitas	486.800	486.800,00
Marcelo Pereira Malaguins	9.950	9.950,00
Luís Antonio Gomes Bezerra	3.250	3.250,00
Total	500.000	500.000,00

21
Eh

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ELEVATOR MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ELEVADORES LTDA

NIRE: 33.2.0716140-0 Protocolo: 00-2017/249878-3 Data do protocolo: 14/12/2017

CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO em 15/12/2017 SOB O NÚMERO 00003131052 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A0C47D2B82A564EDC844C80A30CEA45F30ED02AC83F7F9EAD7E041E569

Para validar o documento acesse http://www.jucerjia.rj.gov.br/navegacao/validar_documento. Informe o n° de protocolo. Pág. 5/9





Parágrafo primeiro: Cada quota dará ao seu possuidor, direito a 1 (um) voto nas liberações sociais.

Parágrafo segundo: As quotas da sociedade são individuais e poderão ser livremente transferidas entre os sócios e para terceiros, mediante aviso por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade está restrita ao valor das quotas de cada sócio não respondendo subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme artigo 1052 da Lei 10.406 de 10/01/2002.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRÓ-LABORE

Os sócios perceberão mensalmente, a título de pró-labore, importância combinada entre os mesmos, respeitando as limitações vigentes.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO E EXERCÍCIO SOCIAL

A sociedade terá a sua duração por tempo indeterminado e encerrando o seu exercício social em 31 de dezembro de cada ano. Quando será determinado o levantamento do balanço geral, cujos resultados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas cotas de capital, podendo, em caso de unanimidade, ser transferidas para a conta de reservas ou prejuízos, conforme o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade e o uso comercial será exercida pelo sócio Marcelo dos Santos Freitas, vedando o uso do nome comercial em negócios estranhos aos fins sociais, tais como finanças, aval, assinaturas de mero favor em títulos e outros que não sejam pertinentes aos fins sociais.

Parágrafo primeiro - A sociedade representada pelos sócios, em conjunto ou isoladamente, poderão nomear procuradores, podendo, estas serem ou não sócios, para representá-la determinando na procuração o prazo de validade e finalidade específica.

Handwritten signatures and initials.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:
 • Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CODIGO DE ACESSO
R151.63.46.27
-05.913.313.005.164

01. IDENTIFICAÇÃO		05.913.313/0001-64
NOME EMPRESARIAL (ENTE DE IDENTIFICAÇÃO)		Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
ELEVATOR MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ELEVADORES LTDA		05.913.313/0001-64

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELACAO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

247 Alteracao de capital social

Quadro de Sócios e Administradores - CSA

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

☒ FCPJ	☒ CSA
--	---

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO	
NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA	
☒ Responsável	☐ Preposto
NOME MARCELO DOS SANTOS FREITAS	CPF 082.602.287-00
LOCAL E DATA RJ 8/12/17	ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA OFFIC DE NOTAS - FARMACIA DE FARMACIA LOPES - YAMON Rua de Cavaleiro, nº 28, Canto nº 1213-200 - Rio de Janeiro RJ e SO REMILMARCH - Alameda de SUE MARTOS - FARMACIA 12 de dezembro de 2017	07. RECIBO DE ENTREGA CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA
(Assinatura e Carimbo)	(Assinatura e Carimbo)

<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcoj/dbc.asp>

09/12/2017

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ELEVATOR MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ELEVADORES LTDA
NIRE: 332.0716140-0 Protocolo: 00-2017/519576-3 Data do protocolo: 14/12/2017
CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 14/12/2017 SOB O NÚMERO 0000313262 e demais constantes do termo de
REPRESENTAÇÃO.
AUTENTICAÇÃO: A0C43702B08254E70CF484C00A2008A4073020C3AC9E777EDAD75807A1B559
Para validar o documento acesse <https://www.juceria.rj.gov.br/servicos/validadocdigital>, informe o nº do protocolo. Pág. 4/4

DECLARAÇÃO SOBRE CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO DE MENORES

Elevador manutenção e conservação de elevadores Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 05.913.313/0001-54, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Marcelo dos Santos Freitas, portador da Carteira de Identidade nº 08514209-9, e do CPF nº 002.602.327-00, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação, e não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2019



ELEVATOR MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ELEVADORES LTDA.
MARCELO DOS SANTOS FREITAS
DIRETOR

05.913.313/0001-54

ELEVATOR MANUTENÇÃO E
CONSERVAÇÃO DE ELEVADORES LTDA

Rua Clarimundo de Melo, N° 200,
PIEDADE - CEP 20740-322
RIO DE JANEIRO - RJ



CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **ELEVATOR MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ELEVADORES LTDA**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 05.913.313/0001-54, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

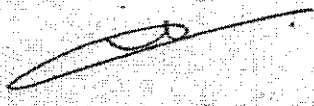
Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

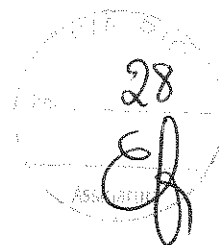
Observações

Rio de Janeiro, RJ, 09/08/2019

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 25/11/2019. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso ao | no endereço daminternet.rio.rj.gov.br



Clovis de Albuquerque Moreira Neto
Procurador-Chefe
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/238907-0

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 05.913.313/0001-54
Razão Social: ELEVATOR MANUT E CONSERV DE ELEVADORES LTDA
Endereço: R CLARIMUNDO DE MELO 200 / ENCANTADO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20740-322

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/11/2019 a 09/12/2019

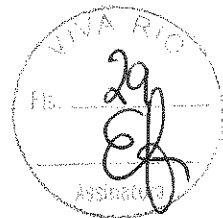
Certificação Número: 2019111001153048227494

Informação obtida em 18/11/2019 14:07:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 11-2019/433354

Código de verificação de autenticidade: f9b9f8c44a0b63c0e26014c8dad45ec7

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CPF / CNPJ: 05.913.313/0001-54

CAD-ICMS: Ativo

NOME / RAZÃO SOCIAL: ELEVATOR MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ELEVADORES LTDA

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 18/11/2019 ÀS 14:19:27

VÁLIDA ATÉ: 18/12/2019

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (<http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml>).

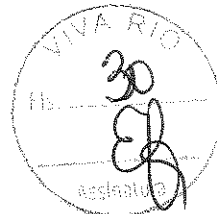
A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.

Contribuinte,

Confira as informações cadastrais no comprovante e, se houver qualquer divergência, providencie a sua atualização na unidade de cadastro indicada.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Cadastro de Contribuintes do ICMS

INSCR. ESTADUAL
77.822.250

DATA INSCRIÇÃO
23/10/2003

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CONTRIBUINTE (Nome/Razão Social)

ELEVATOR MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ELEVADORES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)

ELEVATOR

CNPJ/CPF

05.913.313/0001-54

NATUREZA JURÍDICA

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

ATIVIDADES ECONÔMICAS (CNAE)

PRINCIPAL

1329-1/03 INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E
ESTEIRAS ROLANTES

SECUNDÁRIAS

7112-0/00 SERVIÇOS DE ENGENHARIA

4669-9/99 COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO
ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS

NATUREZA DO ESTABELECIMENTO

UNIDADE OPERACIONAL

ENDEREÇO COMPLETO

RUA CLARIMUNDO DE MELO, 200
ENCANTADO - RIO DE JANEIRO - RJ
CEP 20740-322

REGIME DE TRIBUTAÇÃO

REGIME NORMAL

SITUAÇÃO CADASTRAL

HABILITADO

UNIDADE DE CADASTRO

6404 - IRF MEIER

RF ACOMP

6404

OBSERVAÇÃO

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO		VIA		INSCRIÇÃO	DATA EMISSÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		1		341.439-3	13/04/07
CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL					
ELEVADOR MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ELEVADORES					
LUGAR					
RUA VILARINHO DE MELO		ENDEREÇO		200	
ENCANTADO					
ATIVIDADE PRINCIPAL					
INSTALAÇÃO DE ELEVADORES		TRIBUTOR		INÍCIO ATIVIDADE	
ATIV. PRINCIPAL, P.ÚN. E REL. TIPO DE ESTABELECIMENTO		135 ICMS		13/10/03	
261149 2 13 UNICO		CATEGORIA DO CONTRIBUINTE			
INSCRIÇÃO ANTERIOR		CDD. POR QUOTAS DE REEP LIMITADA			
261149 2 13		OBSERVAÇÕES			

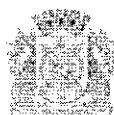
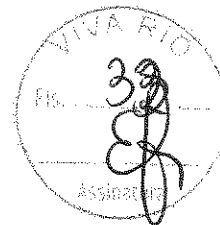
a) A apresentação deste Cartão de Inscrição é obrigatória quando de cumprimento de obrigação de contribuição à Repartição Federal ou sempre que solicitado.
 b) Observar os prazos de pagamento de impostos baseados no CATRIM, de acordo com o seu final de pagamento.
 c) Ajuda ser cobrada na parte apropriada, de acordo com a legislação.

0075-44737E WWW.CONTRIBUICAOEIMPOSTOS.RJ.GOV.BR
 CONTRIBUICAO

2 - 261149
 INSTALAÇÃO DE ELEVADORES
 2 - 263108
 REPARAÇÃO DE ELEVADORES E ESCADAS ROTANTES
 616142
 APARELHOS DE TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGA COM VAR
 416045
 MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS COM VAR
 618153
 PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APAR E EQUIP ELETRONICOS COM VAR

José Teixeira Lopes
 Diretor de Arrecadação e Esatísticas - SII
 Substituto Eventual do Diretor
 Data: 10/03/07





PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº AUTENTICAÇÃO 7400475725
ÓRGÃO F/SUBTF/CIS-4
CONTROLE 34985/2019

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

ELEVATOR MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ELEVADORES LTDA
RUA CLARIMUNDO DE MELO 000200
ENCANTADO RIO DE JANEIRO 20740-322 RJ

CNPJ

05.913.313/0001-54

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0.341.439-5

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1

CERTIFICA-SE que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes de pagamento oral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2019.

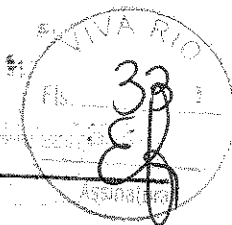
HORA: 08:52:37

Dispensada a assinatura do Fiscal de Rendas, conforme art. 5º-A, da Resolução SMF Nº 1.897.

OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página eletrônica da Secretaria Municipal de Fazenda, na internet, no endereço (<http://www.rio.rj.gov.br/web/smf>).

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



Ficha de Registro de Empregados

Empresa: 0006 - ELEVATOR MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ELEVADORES LTDA
Endereço: Rua CLARIMUNDO DE MELO 200
Bairro: PIEDADE

Cidade: Rio de Janeiro UF: RJ CNPJ: 05.913.313/0001-54

Autenticação



Nome: CARLOS ALBERTO GAGLIANONE

Filiação: Pai FRANCISCO GAGLIANONE

Mãe: MARIA DE LOUDES T. GAGLIANONE

Matrícula: 00006

Cart. Profissional / Série: 00047243.00007-RJ

Cart. Reservista: 212551

Categoria:

Título de Eleitor: 17775230302

Cart. Identidade: 961000154

C.P.F.: 851.960.147-49

P.J.R: 10655157236

Especificações do Conselho Regional

Nome Conselho Regional:

Sigla Conselho:

Nº Registro:

Região de Registro:

Data de Nascimento: 29/01/1960

Local Nascimento: RIO DE JANEIRO

Cart. Profissional

Cabeleira:

Olhos:

Endereço Atual: Rua CLARIMUNDO DE MELO 200

Cidade: RIO DE JANEIRO

Estado Civil: Outros

Nacionalidade: Brasileira

Altura:

Defeitos:

Estado: RJ

CEP: 20740-322

Grau Instrução: 09-Superior Completo

Sexo: Masculino

Bairro: ENCANTADO

Quanto Estrangeiro

Naturalização

Nº Reg. Geral:

Filhos Brasileiros:

Validade Cart. Ident.:

Nº de Filhos:

Tipo de Vistor:

Data de Chegada:

Validade Carteira de Trabalho:

Nº Cart. Mod. S.F.

Data Admissão: 01/09/2009

Cargo Atual: GER MONT

Local Trabalho: Rio de Janeiro

Horário: 08:00 às 17:40

Observações:

Data Opção FGTS: 01/09/2009

Salário Atual: R\$ 3.368,00

Membro CIPAL: Não

Almoço: 12:00 às 13:00

Forma Pagamento: 01 (Crédito em Conta Corrente)

Tipo Salário: Mensalista

Salários: ____ à ____

Dependentes

Nome

DT. Nascimento

Salário Família

Imposto Renda

Salário Educação

Férias

Período Aquisitivo: 01/09/2009 a 31/08/2010

Período Aquisitivo: 01/09/2010 a 31/08/2011

Período Aquisitivo: 01/09/2011 a 31/08/2012

Período Aquisitivo: 01/09/2012 a 31/08/2013

Período Aquisitivo: 01/09/2013 a 31/08/2014

Período Aquisitivo: 01/09/2014 a 31/08/2015

Período Aquisitivo: 01/09/2015 a 31/08/2016

Período Gozo: 19/05/2011 a 29/05/2011

Período Gozo: 02/03/2012 a 31/03/2012

Período Gozo: 10/06/2013 a 09/07/2013

Período Gozo: 04/08/2014 a 02/09/2014

Período Gozo: 01/10/2014 a 30/10/2014

Período Gozo: 01/09/2015 a 30/09/2015

Período Gozo: 01/09/2016 a 30/09/2016

Alargação de Cargos/Salários

02/01/2012 GERENTE DE MONTAGEM

01/05/2012 GERENTE DE MONTAGEM

01/01/2013 GERENTE DE MONTAGEM

01/01/2014 GERENTE DE MONTAGEM

01/01/2015 GERENTE DE MONTAGEM

2.378,00

002 - ESPONTANEO

2.500,00

002 - ESPONTANEO

2.750,00

002 - ESPONTANEO

2.940,00

004 - ANTECIPACAO DE DISSIDIO

3.146,00

004 - ANTECIPACAO DE DISSIDIO

012 - MUDANCA DE FUNCAO

001 - DISSIDIO COLETIVO

Contribuição Sindical

Competência: 2012 Valor da Contribuição: R\$ 79,27

Competência: 2013 Valor da Contribuição: R\$ 91,67

Competência: 2014 Valor da Contribuição: R\$ 98,00

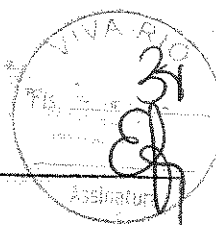
Competência: 2015 Valor da Contribuição: R\$ 104,90

Competência: 2016 Valor da Contribuição: R\$ 112,27

Proventos/Adiantamentos

Vencimento Contrato Experiência 01/09/2009 a 15/10/2009

Vencimento Prov. Contrato Experiência 16/10/2009 a 29/11/2009



Anotações Gerais

Data de Saída: _____ **Assinatura Empregador:** _____

Assinatura Empregado: Administração _____ **Assinatura Empregado: Desligamento** _____

Ex.Demissional: _____

Cod. Afastamento: _____

[Handwritten signatures and marks over the signature lines]

ELEVATOR MANT. E CONSERVAÇÃO DE ELEVADORES



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, referente ao pedido 89652/2019, que no período de 1977 até 31/07/2019 NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO em Dívida Ativa para o contribuinte abaixo:

RAZÃO SOCIAL: ELEVATOR MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ELEVADORES LTDA

CNPJ: 05.913.313/0001-54 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 77.63325.0

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço <http://www.dividaaativa.rj.gov.br>.

CÓDIGO CERTIDÃO: 39T2.3120.30E1.0245

Esta certidão tem validade até 29/01/2020, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a data da pesquisa cadastral realizada em 02/08/2019 às 08:25:43.5, conforme artigo 11 da Resolução N. 2690 de 05/10/2009.

Em caso de dúvida, recorra a PROCURADORIA:

Procurador - da Dívida Ativa

Rua do Campo, 27 Térreo. Centro

Emitida em 02/08/2019 às 10:24:55.2

A CARTEIRA PROFISSIONAL

Por menos que pareça e por mais trabalho que dê ao interessado, a carteira profissional é um documento indispensável à proteção do trabalhador.

Elemento de qualificação civil e de habilitação profissional, a carteira representa também título originário para a colocação, para a inscrição sindical e, ainda, um instrumento prático do contrato individual de trabalho.

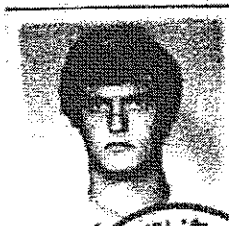
A carteira, pelos lançamentos que recebe, configura a história de uma vida. Quem a examina, logo verá se o portador é um temperamento aquietado ou versátil; se ama a profissão escolhida ou ainda não encontrou a própria vocação; se andou de fábrica em fábrica, como uma abelha, ou permaneceu no mesmo estabelecimento, subindo a escala profissional. Pode ser um padrão de honra. Pode ser uma advertência.

(a) Alexandre Marcondes Filho

MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



Série 00733

Número 47243

ASSINATURA DO PORTADOR
Carlos Alberto Gonçalves

10

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador: ELEVADORES GUANABARA LTDA.

Rua: Pedro Álvares nº 92

Município: Rio de Janeiro Estado: RJ

Emp. de estabelecimento: Industrial

Cargo: aux. de escritório

C.R.O. nº _____

Data admitido: 01 de junho de 79

Registro nº _____ Fls. 239

Salário mensal: R\$ 2.500,00 - fixo

ELEVADORES GUANABARA LTDA.

Ass. do empregador em 2 (dois) de 1979

1º _____

2º _____

Data emitido: 11 de maio de 81

ELEVADORES GUANABARA LTDA.

Ass. do empregador em 2 (dois) de 1981

1º _____

2º _____

38
38
38

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador: PEREIRA LOPES

Rua: PEREIRA LOPES nº 54

Município: RIO DE JANEIRO Estado: RJ

Emp. de estabelecimento: INDUSTRIAL

Cargo: VENDEDOR

C.R.O. nº _____

Data admitido: 01 de MAIO de 83

Registro nº 1529 Fls. FICHA

Salário mensal: COMISSÃO DE 4% +

R\$ 2.000,00 - fixo

PEREIRA LOPES

Ass. do empregador em 2 (dois) de 1983

1º _____

2º _____

Data emitido: 10 de setembro de 83

PEREIRA LOPES

Ass. do empregador em 2 (dois) de 1983

1º _____

2º _____

12

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador: ELIANTHES SERRAVALLO LTDARaz. Edy. Alves Nº 98Município Rio de Janeiro Estado RJEsp. de contratação IndefinidaCargo Auxiliar de escritórioData admitido 01 de Junho de 84Emprego nº 664Remuneração mensal R\$ 150.000,00 p/mês

Assinatura do empregador



1º

2º

Data emitido 01 de Junho de 84

Assinatura do empregado

3º

4º

13

CONTRATO DE TRABALHO

[05.913.313/0001-54]

ELEVATOR MANUTENÇÃO E

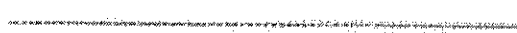
CONSERVAÇÃO DE ELEVADORES LTDA

Raz. Rui Clarimundo de Melo, 200Município Piedade Estado CEP 20740-332Rua Rio de JaneiroData admitido 01 de Setembro de 84Emprego nº 664Remuneração mensal R\$ 150.000,00 p/mês

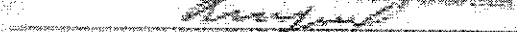
Assinatura do empregador



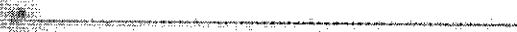
Assinatura do empregado



Assinatura do empregador



Assinatura do empregado



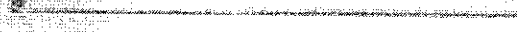
Assinatura do empregador



Assinatura do empregado



Assinatura do empregador



Assinatura do empregado



FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
 LEI Nº 2.478/66 REGULAMENTADA PELO DEC. Nº 19.240/64

OPÇÃO **RETRATAÇÃO**
 01 / 07 / 79
 Dia Mês Ano
 Banco depositário Banco Financeiro SL
 Agência Rua do Carmo, 64
 Fone Rio de Janeiro Estado RJ
 Empresa ELEVADORES OLIVARIAS LTDA
Walmir Lourenço
 Cartão e assinatura do empregador

OPÇÃO **RETRATAÇÃO**
 01 / 03 / 83
 Dia Mês Ano
 Banco depositário BANCO DO BRASIL S/A
 Agência SÃO CRISTÓVÃO
 Fone BODEJANEIRO Estado RJ
 Empresa PARQUE IND. E COM. DE CALÇADOS E BOLSAS LTDA
Murilo
 Cartão e assinatura do empregador

FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
 LEI Nº 2.478/66 REGULAMENTADA PELO DEC. Nº 19.240/64

OPÇÃO **RETRATAÇÃO**
 01 / 06 / 84
 Dia Mês Ano
 Banco depositário Banco Indus. do Brasil
 Agência Rua do Carmo
 Fone Rio de Janeiro Estado RJ
 Empresa ELEVADORES OLIVARIAS LTDA
Walmir Lourenço
 Cartão e assinatura do empregador

OPÇÃO **RETRATAÇÃO**
 01 / 07 / 84
 Dia Mês Ano
 Banco depositário CAixa Econômica
 Agência Rio de Janeiro
 Fone RJ Estado RJ
 Empresa ELFERTAL S/A - CONSTRUÇÃO DE ELEVADORES LTDA
Amir
 Cartão e assinatura do empregador

FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
LEI Nº 2.478/66 REGULAMENTADA PELO DEC. Nº 31.232/90

ANOTAÇÕES GERAIS

(Assinale a opção, situação do contrato de trabalho, regime previdenciário e outras informações necessárias por lei)

21

Assinatura

OPÇÃO

RETRATAÇÃO

Dia / Mês / Ano
 Banco depositário
 Agência
 Pagar
 Estado
 Empresa

Celso e assinatura do empregador

OPÇÃO

RETRATAÇÃO

Dia / Mês / Ano
 Banco depositário
 Agência
 Pagar
 Estado
 Empresa

Celso e assinatura do empregador

14-04-1983-30
 10655657136
 TENDU
 RUA B. B. L. L. L.
 AGENCIA CARMO
 ENDEREÇO Av. Pires Vargas
 R/B e S. B. B.

14-04-1983-30
 10655657136
 TENDU
 RUA B. B. L. L. L.
 AGENCIA CARMO
 ENDEREÇO Av. Pires Vargas
 R/B e S. B. B.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELEVADORES COM GARANTIA

DADOS DA CONTRATADA	DADOS DO CLIENTE
✓ Nome: ELEVATOR – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ELEVADORES LTDA.	✓ Nome: VIVA RIO
✓ End.: RUA CLARIMUNDO DE MELO, 200	✓ End.: RUA ALBERTO DE CAMPOS, 12
✓ Bairro/Estado: PIEDADE/ RJ	✓ Bairro/Estado: IPANEMA / RJ
✓ Cep.: 20740-322	✓ Cep.: 22.441-030
✓ Tel.: 2597-9930 / 2597-9941 / 3899-8749	✓ Tel.: (21) 2555-3750
✓ E-mail.: contato@elevator-rj.com.br	✓ E-mail.: joaofranco@vivario.org.br ; gracielleliviana@vivario.org.br
✓ CNPJ.: 05.913.313/0001-54	✓ CNPJ.: 0.343.941/0001-28
✓ IE.: 77.622.250	✓ Responsável: JOÃO CARLOS / GRACIELLE
DADOS DO(S) ELEVADOR(ES)	DADOS DO CONTRATO
✓ Marca: ELEVATOR	✓ Data de início do contrato: 01 / 12 / 2019
✓ Modelo: HIDRAULICO / MACA	✓ Data da primeira cobrança: 10 / 01 / 2020
✓ Capacidade: 1125KG (15 PESSOAS)	✓ Valor inicial: R\$ 1.650,00
✓ N.º de paradas: 02 (DUAS)	✓ N.º do contrato: 1132
✓ Quantidade de equipamentos: 01 (UM)	✓ Mês do RIA: DEZEMBRO
✓ N.º do AT.: -----	✓ Gratuidade: -----
✓	✓ Período de garantia: 14 / 08 / 2019 até 14 / 08 / 2022

Entre **ELEVATOR – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ELEVADORES LTDA.**, com sede nesta cidade à Rua Clarimundo de Melo, 200 - Piedade, Rio de Janeiro; aqui denominada **CONTRATADA** e **VIVA RIO**, de ora em diante denominado(a) **CLIENTE** é contratado:

1- OBJETO

a) Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços técnicos especializados de **CONSERVAÇÃO e MANUTENÇÃO PREVENTIVA**, a ser executado no(s) elevador(es) instalado no endereço – **RUA SÃO PEDRO DE ALCANTARÁ, 01 – PARATY / RJ (HOSP. MUNICIPAL DE PARATY)**

2- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

✓ DURANTE O SEU HORÁRIO DE TRABALHO – DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA (08:00hs às 17:48hs):

- Inspecção anual (RIA) do(s) elevador(es), de acordo com a Lei Municipal 2.743 de 07 de janeiro de 1999 – Instalações e manutenção de aparelho de transporte;
- Regulagem e ajuste dos quadros de comando, centrais hidráulicas, seletores, indutores, limites, freios, mecanismo de portas, corredeiras de carro e contra-peso, relês, escovas, chaves, contatos e outras partes acessórias afim de proporcionar ao elevador um funcionamento eficiente e econômico;
- Uma visita mensal para lubrificação e limpeza, de acordo com a necessidade local das máquinas, centrais hidráulicas, motores, geradores, quadros de comando, seletores, indutores, limites, guias, partes externas do carro/contrapeso, mecanismo de porta e demais partes mecânicas e elétricas do(s) elevador(es);
- Fornecer, sem ônus para o CLIENTE, materiais necessários aos serviços do item anterior “C”;
- Executar, após prévia aprovação de quem de direito, serviços de maior vulto, de reparos ou substituições destinados a recolocar o(s) elevador(es) em condições normais de funcionamento;
- Serviços de prontidão para atender com presteza, em até 12 horas, a qualquer chamado do CLIENTE sobre funcionamento deficiente do elevador ou suas partes componentes;
- Fornecer, após aprovação do CLIENTE, peças de reposição para repor o funcionamento normal e seguro do(s) elevador(es), cobertos pela cláusula oitava “garantia” do contrato de venda do elevador.

✓ FORA DO SEU HORÁRIO NORMAL DE TRABALHO – DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA (17:48hs às 08:00hs) e SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS (24hs):

- Manter no estabelecimento da CONTRATADA, serviços de emergência até às 18:00hs às 22:00hs, destinados exclusivamente a atendimento de chamados para normalização inadiável do funcionamento do(s) elevador(es), sem substituição de peças;

Manoel Freitas
 Gerente Administrativo

- i) Manter no estabelecimento da CONTRATADA, plantão de emergência das 22:00hs às 8:12hs, destinado única e exclusivamente ao atendimento de eventuais chamados para soltar pessoas retidas em cabinas, ou, para casos de acidentes, com prazo de até 02 horas;
- j) Na hipótese de que a normalização requeira dispêndio de mão de obra em maior quantidade que a razoável, ou materiais não disponíveis no estoque de emergência, a regularização será postergada para o dia útil imediato, durante o horário normal de trabalho da CONTRATADA;

3 - O CLIENTE, em decorrência do presente contrato, obriga-se a:

- a) Para Segurança, caso o condomínio possua a chave especial de abertura da porta de pavimento do(s) elevador(es), a mesma deverá ser guardada em local seguro, onde seu uso deverá ser somente e exclusivamente por técnicos qualificados da empresa de elevadores (CONTRATADA), Corpo de bombeiros ou Defesa Civil.
- b) Correrão por conta do CLIENTE as despesas necessárias para a realização dos serviços de substituição e/ou reparos de peças aplicadas, decorrentes de manutenções preventivas e reparos **não** cobertos em garantia, ex.: Desgaste natural ou mau uso do(s) equipamento(s);
- c) Os serviços de maior vulto, de reparos ou de substituições de peças serão executados pela CONTRATADA, somente após previa aprovação de quem de direito;
- d) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços e permitir livre acesso às instalações do(s) elevador(es), quando solicitada pela CONTRATADA ou por seus funcionários em serviços;
- e) Manter a casa de máquinas, poço e demais dependências do(s) elevador(es) livres e desimpedidos, não depositando neles, materiais estranhos que desvirtuem os fins desses recintos;
- f) Não permitir o ingresso de terceiros à casa de máquinas, bem como, a intervenção de estranhos nas instalações do(s) elevador(es);
- g) Interromper imediatamente o funcionamento do(s) elevador(es) que apresentem irregularidades e comunicar a CONTRATADA, a irregularidade manifestada;
- h) Executar serviços que fujam da especialidade da CONTRATADA e que a mesma venha julgar necessários, especialmente os relacionados a segurança e ao bom funcionamento do(s) elevador(es);
- i) Dar providências as recomendações da CONTRATADA, relacionadas às condições e ao uso correto do(s) elevador(es);
- j) Divulgar orientações e recomendações feitas pela CONTRATADA;
- k) Liberar materiais substituídos para sucateamento da CONTRATADA.

4 - GARANTIA DO ELEVADOR:

- a) A CONTRATADA garante os equipamentos por defeitos de fabricação, montagem e instalação pelo prazo de **03 (três) anos** após o recebimento ou utilização em definitivo do elevador, comprometendo-se, desse modo, a substituir ou reparar, durante tal prazo, todo aparelho ou pertence com falha de material ou de fabricação.
- b) A garantia acima referida não se aplica em caso de defeito oriundos do desgaste natural do equipamento, de negligência, infiltrações de água, uso incorreto do equipamento fora das especificações técnicas, bem como pelo não cumprimento das normas municipais regulamentares da utilização de elevadores, danos involuntários ou intencionais causados por pessoas estranhas a CONTRATADA, incêndio, interrupção, deficiência e/ou oscilações no abastecimento de corrente elétrica.
- c) O funcionamento do equipamento fora dos limites de tensão de rede, alterações na medida da casa de máquina que prejudiquem seu funcionamento, condições anormais de ambiente e ocorrência de caso fortuito ou de força maior, não serão cobertos pela garantia.
- d) A garantia cessará de pleno direito, caso pessoas não autorizadas pela CONTRATADA efetuem qualquer tipo de trabalho, incluindo, serviços de reparos e/ou manutenção ou, ainda, seja constatado no equipamento materiais e/ou peças de origem desconhecida.

5 - EXCLUSÕES:

- a) Este contrato abrange todo trabalho realizado durante o horário de expediente normal nos dias úteis da empresa de elevador(es), a menos que seja indicado ou acordado em contrário.


Marcelo Freitas
Diretor Administrativo



b) Estão excluídos deste contrato os serviços decorrentes de negligência, mau trato, uso indevido ou abusivo, agente externo (por exemplo, umidade, poeira, gases, salinidade, variação de tensão elétrica, ferrugem, entre outros), caso fortuito ou força maior e ato ou omissão que não dá CONTRATADA.

6 - PRAZO:

a) O presente contrato vigorará por **24 meses** a partir de **01 / 12 / 2019**, sendo renovado automaticamente por igual período, caso não ocorra notificação em contrário, por parte do CLIENTE ou CONTRATADA, com 30 dias de antecedência do seu término original ou de sua prorrogação.

7 - RESCISÃO:

a) O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, sem multa, mediante aviso-prévio por escrito e com antecedência de 30 (trinta) dias, de seu término ou de sua renovação automática;

b) Na ocorrência de rescisão sem aviso-prévio, a parte responsável pagará a outra multa compensatória correspondente a 50% das mensalidades restantes para o término do prazo contratual;

c) Atrasos financeiros superiores a 60 (sessenta) dias dará direito a rescisão contratual por parte da CONTRATADA, com vencimento antecipado de todas as mensalidades a vencer do período contratual em 100%.

8 - PREÇO:

a) O CLIENTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados e descritos neste preâmbulo, a importância de **R\$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais)**, por mês;

b) Os pagamentos devem ser efetuados até o dia 10 do mês subsequente aos serviços prestados, através de boleto bancário, sendo vedado o depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA sem a sua formal concordância;

c) No caso de não recebimento tempestivamente do boleto bancário por parte do CLIENTE, o mesmo poderá contactar a CONTRATADA até a data de vencimento para pagamento da obrigação em tempo hábil;

d) As mensalidades pagas em atraso incidirão a multa de 2% e mora de 0,1% ao dia, além de encargos monetários e despesas administrativas e/ou bancárias relacionadas à cobrança.

9 - TRIBUTOS:

a) Incluem-se no preço pactuado todos os tributos e contribuições sociais incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto contratual, na forma e nas condições estipuladas pela legislação em vigor na data da celebração do presente contrato, considerados a época e o período de exigibilidade dos mesmos;

10 - REAJUSTE:

a) O valor contratual será reajustado anualmente de acordo com a variação do IGPM, sujeito a modificação conforme orientação do Governo Federal;

b) Quando o índice não for conhecido na data de emissão da fatura, este valor será estimado com base na última variação disponível, procedendo-se ao correto reajuste na fatura do mês subsequente.

11 - CONDIÇÕES GERAIS:

a) Os serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva só serão executados pela CONTRATADA se o CLIENTE estiver em dia com os pagamentos contratuais devidos;

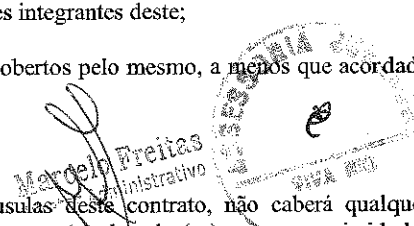
b) Qualquer serviço ou responsabilidade por parte da CONTRATADA que não tenha sido expressamente previsto neste contrato, não será pelo mesmo abrangido;

c) Os orçamentos e propostas expedidos com base neste contrato serão considerados partes integrantes deste;

d) Os problemas e defeitos existentes até a data da assinatura deste contrato não serão cobertos pelo mesmo, a menos que acordado em contrário.

12 - RESPONSABILIDADE CIVIL:

a) Fica expressamente estipulado que, na prestação de serviços constantes das cláusulas deste contrato, não caberá qualquer responsabilidade a **ELEVATOR**, por acidentes decorridos com pessoas ou bens enquanto no(s) elevador(es) ou nas proximidades destes, exceto aqueles que sejam decorrentes direta e exclusivamente dos atos ou omissão da **ELEVATOR**, fica também entendido



que a **ELEVATOR** não será responsável por qualquer perda, dano, detenção ou atraso causados por acidentes graves, "lock out", fogo, inundação, atos de autoridade civis e militares, insurreições, aruaças, quaisquer prejuízo resultante de descaso ou por outra causa inevitável fora de seu controle razoável ou em qualquer hipótese por danos emergentes.

13 - O FORO:

a) Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este instrumento, excluindo-se quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

14 - DIVERSOS

a) As partes declaram que leram, entenderam e estão de acordo com todos os termos e condições do presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ELEVADORES, assinando em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito;

b) Após serem aceitas as condições aqui estipuladas, pedimos assinar abaixo as devidas vias e comunicar ao representante da ELEVATOR, para que haja seu cadastramento na assistência técnica.

Data: 28/11/19

APROVADO POR: VIVA RIO

Ass: _____

Sebastião Santos
Presidente
Viva Rio

Nome legível (Cliente)

APROVADO POR: ELEVATOR - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ELEVADORES LTDA

Ass: _____

Marcos Freitas
Diretor Administrativo

Nome legível (Contratada)

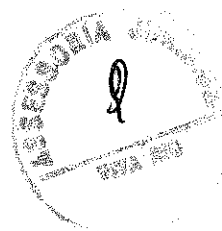
TESTEMUNHAS:

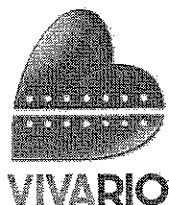
Elaine Rocha
Matrícula 19373
Contratos

1) _____
(NOME E CPF) 120.080.897-61

2) _____
(NOME E CPF) 137.382.977-77

Monique Pereira
Dpto. Comercial





À
ELEVATOR
Rua Clarimundo de Melo, 200 – Piedade

ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Pela presente informamos os serviços de contratação de empresa especializada em conservação e manutenção em Elevador para o Hospital Municipal Hugo Miranda, localizado no município de Paraty, nos termos do **CONTRATO DE ADESÃO** entre a **Viva Rio**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.343.941/0001-28 com sede na Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, denominada **CONTRATANTE** e a **ELEVATOR**, inscrita no CNPJ-MF nº **05.913.313/0001-54**, com sede na Rua Clarimundo de Melo, 200 – Piedade, denominada **CONTRATADA**, terá início em **01 de dezembro de 2019** e seu término em **30 de novembro de 2021**, nas condições da Cláusula quinta do referido contrato.

O não cumprimento de presente Ordem de Execução poderá resultar na rescisão contratual, além das sanções previstas no respectivo termo de contrato.

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2019.

Elaine Rocha
Matrícula: 19373
Contratos
Viva Rio

Setor de Contratos
VIVA RIO

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2021.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONTRATO Nº1132, CELEBRADO ENTRE ELEVATOR MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ELEVADORES LTDA. E VIVA RIO, A PRORROGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

A ELEVATOR MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ELEVADORES LTDA., denominada CONTRATADA, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, na Rua Clarimundo de Melo, 200 – Encantado – Rio de Janeiro CEP:20740-322, inscrita no CNPJ sob nº 05.913.313/0001-54, representado neste ato pelo Sr. Marcelo dos Santos Freitas, inscrito no CPF nº002.602.327-00 e portador da Carteira de Identidade nº94102686-9 CREA/RJ e do outro lado como CONTRATANTE, **VIVA RIO**, situado na rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema / RJ, inscrito CNPJ Nº 00.343.941/0001-28, vem celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos e condições a seguir:

CLÁUSULA I – ALTERAÇÃO:

1. As partes resolvem prorrogar a prestação de serviços do elevador de maca instalado a Rua São Pedro de Alcântara, 01 – Pontal / Paraty (Hospital Municipal de Paraty), pelo período de **01 de dezembro de 2021 a 01 de dezembro de 2022**.

CLÁUSULA II – VALOR:

1. Conforme cláusula contratual, o valor é reajustado anualmente de acordo com a variação do IGPM, porém serão mantidas as mesmas condições para o próximo período, inclusive o valor mensal de **R\$1.650,00** (mil seiscentos e cinquenta reais).

Todas as demais cláusulas e condições, inclusive as comerciais, previstas no CONTRATO que ora se adita, e que não foram modificadas expressamente por este instrumento permanecem inalteradas e aqui são ratificadas.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para os mesmos efeitos de direito juntamente com as testemunhas abaixo.

Data: 23/11 / 2021.

.....
CONTRATANTE - Viva Rio

CNPJ Nº00.343.941/0001-28

.....
CARLOS ALBERTO GAGLIANONE
Eng.º Mecânico
CREA.19861-000-16

.....
CONTRATADA - Elevator Manutenção e Conserv. Elevadores Ltda.

CNPJ Nº 05.913.313/0001-54

.....
JOSE RICARDO BARROS DACHCO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Márcula 22834
VIVA RIO

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2022.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONTRATO Nº1132, CELEBRADO ENTRE ELEVATOR MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ELEVADORES LTDA. E VIVA RIO, A PRORROGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

A **ELEVATOR MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ELEVADORES LTDA.**, denominada CONTRATADA, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, na Rua Clarimundo de Melo, 200 - Encantado - Rio de Janeiro CEP:20740-322, inscrita no CNPJ sob nº 05.913.313/0001-54, representado neste ato pelo Sr. Marcelo dos Santos Freitas, inscrito no CPF nº002.602.327-00 e portador da Carteira de Identidade nº94102686-9 CREA/RJ e do outro lado como CONTRATANTE, **VIVA RIO**, situado na rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema / RJ, inscrito CNPJ Nº 00.343.941/0001-28, vem celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos e condições a seguir:

CLÁUSULA I - ALTERAÇÃO:

1. As partes resolvem prorrogar a prestação de serviços do elevador de maca instalado a Rua São Pedro de Alcântara, 01 - Pontal / Paraty (Hospital Municipal de Paraty), pelo período de **01 de dezembro de 2022 a 01 de dezembro de 2023**.

CLÁUSULA II - VALOR:

1. Conforme cláusula contratual, o valor é reajustado anualmente de acordo com a variação do IGPM, porém serão mantidas as mesmas condições para o próximo período, inclusive o valor mensal de **R\$1.650,00** (mil seiscentos e cinquenta reais).

Todas as demais cláusulas e condições, inclusive as comerciais, previstas no CONTRATO que ora se adita, e que não foram modificadas expressamente por este instrumento permanecem inalteradas e aqui são ratificadas.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para os mesmos efeitos de direito juntamente com as testemunhas abaixo.

Data: ____ / ____ / 2022.

CONTRATANTE - Viva Rio
CNPJ Nº00.343.941/0001-28

Marcelo Freitas
Diretor Administrativo

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

CONTRATADA - Elevator Manutenção e Conserv. Elevadores Ltda.
CNPJ Nº 05.913.313/0001-54

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 2023.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONTRATO Nº1132, CELEBRADO ENTRE ELEVADOR MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ELEVADORES LTDA. E VIVA RIO, A PRORROGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

A ELEVADOR MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ELEVADORES LTDA., denominada CONTRATADA, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, na Rua Clarimundo de Melo, 200 – Encantado – Rio de Janeiro CEP:20740-322, inscrita no CNPJ sob nº 05.913.313/0001-54, representado neste ato pelo Sr. Marcelo dos Santos Freitas, inscrito no CPF nº002.602.327-00 e portador da Carteira de Identidade nº94102686-9 CREA/RJ e do outro lado como CONTRATANTE, **VIVA RIO**, situado na rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema / RJ, inscrito CNPJ Nº 00.343.941/0001-28, vem celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos e condições a seguir:

ALTERAÇÃO – RENOVAÇÃO CONTRATUAL:

1. As partes resolvem prorrogar a prestação de serviços do elevador de maca instalado a Rua São Pedro de Alcântara, 01 – Pontal / Paraty (Hospital Municipal de Paraty), pelo período de **01 de dezembro de 2023 a 01 de dezembro de 2024**.

VALOR:

1. Quanto ao valor mensal, será praticado o mesmo para próximo período - **R\$1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais)**.

Todas as demais cláusulas e condições, inclusive as comerciais, previstas no CONTRATO que ora se adita, e que não foram modificadas expressamente por este instrumento permanecem inalteradas e aqui são ratificadas.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para os mesmos efeitos de direito juntamente com as testemunhas abaixo.

Data: ____ / ____ / 2023.

.....
CONTRATANTE - Viva Rio
CNPJ Nº00.343.941/0001-28

Roberta Sousa
Roberta Sousa
Supervisora Operacional

.....
CONTRATADA - Elevador Manutenção e Conserv. Elevadores Ltda.
CNPJ N.º 05.913.313/0001-54

JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM nº 52.605/3-9
Matrícula 21934
Viva Rio



Rio de Janeiro, 03 de dezembro de 2024.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONTRATO Nº1132, CELEBRADO ENTRE ELEVATOR MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ELEVADORES LTDA. E VIVA RIO, A PRORROGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

A **ELEVATOR MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ELEVADORES LTDA.**, denominada CONTRATADA, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, na Rua Clarimundo de Melo, 200 – Encantado – Rio de Janeiro CEP:20740-322, inscrita no CNPJ sob nº 05.913.313/0001-54, representado neste ato pelo Sr. Marcelo dos Santos Freitas, inscrito no CPF nº002.602.327-00 e portador da Carteira de Identidade nº94102686-9 CREA/RJ e do outro lado como CONTRATANTE, **VIVA RIO**, situado na rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema / RJ, inscrito CNPJ Nº 00.343.941/0001-28, vem celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos e condições a seguir:

ALTERAÇÃO – RENOVAÇÃO CONTRATUAL:

1. As partes resolvem prorrogar a prestação de serviços do elevador de maca instalado a Rua São Pedro de Alcântara, 01 – Pontal / Paraty (Hospital Municipal de Paraty), pelo período de **01 de dezembro de 2024 a 01 de dezembro de 2025**.

VALOR:

1. Quanto ao valor mensal, será praticado o mesmo para próximo período - **R\$1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais)**.

Todas as demais cláusulas e condições, inclusive as comerciais, previstas no CONTRATO que ora se adita, e que não foram modificadas expressamente por este instrumento permanecem inalteradas e aqui são ratificadas.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para os mesmos efeitos de direito juntamente com as testemunhas abaixo.

Data: ____ / ____ / 2024.



Documento assinado digitalmente
JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Data: 11/12/2024 22:58:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONTRATANTE - Viva Rio
CNPJ Nº00.343.941/0001-28

DocuSigned by:

Marcelo Freitas

E080CF39649B455

CONTRATADA - Elevator Manutenção e Conserv. Elevadores Ltda.
CNPJ Nº 05.913.313/0001-54

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: DEA8F4A823E24F90974F712AC46392A3
Assunto: Complete com o Docusign: CONTRATO 1132TA4 2024 assinado.pdf
Envelope fonte:
Documentar páginas: 2
Certificar páginas: 1
Assinatura guiada: Ativado
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:
Roberta Sousa
Rua CLARIMUNDO DE MELO 200
Rio De Janeiro, RJ 20740-322
comercial@elevador-rj.com.br
Endereço IP: 177.192.160.46

Rastreamento de registros

Status: Original
12/12/2024 | 16:34
Portador: Roberta Sousa
comercial@elevador-rj.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Marcelo Freitas
freitas@elevador-rj.com.br
Diretor Administrativo
Elevador Manutenção e Conservação de Elevadores
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:
Marcelo Freitas
E0B0CF39649B455...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 177.192.160.46

Registro de hora e data

Enviado: 12/12/2024 | 16:35
Visualizado: 12/12/2024 | 16:53
Assinado: 12/12/2024 | 16:53

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	12/12/2024 16:35
Entrega certificada	Segurança verificada	12/12/2024 16:53
Assinatura concluída	Segurança verificada	12/12/2024 16:53
Concluído	Segurança verificada	12/12/2024 16:53
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora